



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

~~PROJETO DE~~ RESOLUÇÃO Nº 2 DE 9 DE Agosto DE 1948.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

- A) - CONSIDERANDO a precariedade dos serviços médico-hospitalares mantidos pelo Hospital Duque de Caxias;
- B) - CONSIDERANDO a gravidade de que se reveste a situação daquele nosocômio, dadas as dificuldades econômicas e financeiras a sua manutenção;
- C) - CONSIDERANDO o imperativo social e patriótico de sua existência e perfeito funcionamento;
- D) - CONSIDERANDO que os doentes pobres dêste município não podem prescindir dos socorros que lhe veem sendo prestados por aquela instituição;
- E) - CONSIDERANDO a importância da assistência médico-hospitalar no amparo aos verdadeiros desajustados, que vivem como parias de uma sociedade indiferente aos malessociais que nos afligem;
- F) - CONSIDERANDO que seria um crime de lesa-pátria negar aos nossos patricios menos favorecidos pela sorte, a solidariedade dos nossos sentimentos de verdadeiro humanismo cristão;
- G) - CONSIDERANDO que o auxílio concedido pela Municipalidade é insuficiente para o custeio de suas despesas mínimas;
- H) - CONSIDERANDO os dispositivos do item I, do artigo 133 da Constituição Estadual;

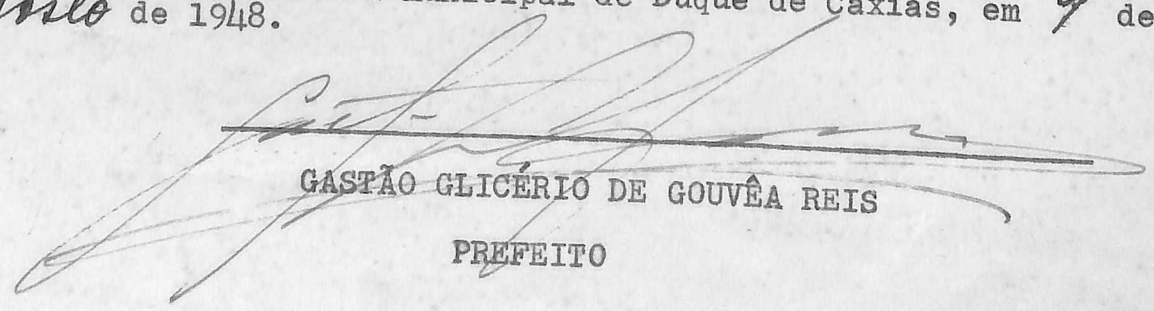
D E C R E T A :

Art. 1º - É concedido ao Hospital Duque de Caxias, um acréscimo de subvenção na importância de R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo 1º da presente deliberação, correrá por conta da verba nº 984 Subvenções e Auxílios.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agosto de 1948. Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 9 de


GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Em 6 de Agosto de 1948

Projeto de Resolução nº

- a) - Considerando a precariedade dos serviços médico-hospitalares mantidos pelo Hospital Duque de Caxias;
- b) - Considerando a gravidade de que se reveste a situação daquele nosocomio, dadas as dificuldades econômicas e financeiras à sua manutenção;
- c) - Considerando o imperativo social e patriótico de sua existência e perfeito funcionamento;
- d) - Considerando que os doentes pobres deste município não podem prescindir dos socorros que lhe veem sendo prestados por aquela instituição;
- e) - Considerando a impertância da assistência médico-hospitalar no amparo aos verdadeiros desajustados, que vivem como párias de uma sociedade indiferente aos males sociais que nos afligem;
- f) - Considerando que seria um crime de lesa-pátria negar aos nossos patrícios menos favorecidos pela sorte, a solidariedade dos nossos sentimentos de verdadeiro humanismo cristão;
- g) - Considerando que o auxílio concedido pela Municipalidade é insuficiente para o custeio de suas despesas mínimas;
- h) - Considerando os dispositivos do item I, de artigo 133 da Constituição Estadual;

Decreta:

- Art. 1º - É concedido ao Hospital Duque de Caxias, um acréscimo de subvenção na impertância de Cr\$ 100.000,00 (Com mil cruzeiros).
- Art. 2º - A despesa decorrente do artigo 1º da presente deliberação, correrá por conta da Verba nº - Subvenções e Auxílios.
- Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de Agosto de 1948.

Dr. Odemar de Almeida Franco

Waldyr Pedeiros

João Tuller de Bittencourt
Belarmino Pedro Pereira

João Zangal
Luiz Louzaga Pereira

Germano Castello Branco
Leandro de Aguiar
Dr. João Roberto de Aguiar

[Signature]
[Signature]

*Comissão de Finanças
Projeto de Resolução nº 100
Pede aumento de subvenção ao Hospital de
Caxias para manutenção dos serviços
E diárias para pacientes desacompanhados.
Em 6 de agosto de 1948
João Zangal*